



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

EDITAL PROINTER PIBI nº 02/2026

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ESTUDANTES E DE SERVIDORES DA UFC PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR – PROGRAMA EMPREENDE UFC

A Universidade Federal do Ceará, por intermédio da Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais (PROINTER), convida os(as) estudantes de graduação, de pós-graduação e os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) a apresentarem propostas de projetos de empreendimentos inovadores, negócios de impacto socioambiental e negócios de base tecnológica, de acordo com as normas deste Edital, para o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo Inovador, denominado Empreende UFC.

1 – Objetivos e Caracterização do Programa

1.1 Ten

- I. Estimular e ampliar o protagonismo estudantil dos(as) estudantes de graduação da UFC;
- II. Estimular e ampliar o protagonismo estudantil dos(as) estudantes de pós-graduação da UFC;
- III. Envolver discentes, docentes e servidores técnico-administrativos da UFC, além de empreendedores, especialistas, investidores e agentes do poder público externos à universidade, com os projetos de empreendimentos inovadores, *startups*, negócios de impacto socioambiental e *spin-offs* acadêmicas desenvolvidos;
- IV. Conectar estudantes de graduação, de pós-graduação e servidores docentes e técnico-administrativos com empreendedores, equipes de *startups* já em estágio operacional, especialistas de mercado,

- pesquisadores, investidores e agentes do poder público externo à UFC;
- V. Integrar ações de ensino, pesquisa, extensão, cultura artística e inovação dentro do contexto do empreendedorismo;
- VI. Disseminar e fortalecer a cultura da inovação e do empreendedorismo no ambiente universitário;
- VII. Fomentar a inovação e o desenvolvimento do comportamento empreendedor entre os(as) graduandos(as), os(as) pós-graduandos(as) e os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos da UFC por meio da elaboração de projetos práticos, multidisciplinares e integrados;
- VIII. Apoiar a estruturação de empreendimentos inovadores em suas etapas iniciais de desenvolvimento e a formação de competências empreendedoras de estudantes e de servidores participantes por meio de workshops, palestras, debates com empreendedores e investidores, mentorias, validações e simulações de pitches de negócios;
- IX. Reforçar a imagem da UFC com a identidade de uma universidade empreendedora;
- X. Apresentar às comunidades interna e externa da UFC os projetos de melhor desempenho selecionados;
- XI. Atrair a comunidade *alumni* de volta à UFC para compartilhar experiências empreendedoras;
- XII. Fortalecer os ecossistemas empreendedores cearense e brasileiro;
- XIII. Incentivar a comunidade acadêmica da UFC a participar de editais e concursos de planos/modelos de negócios e de inovação aberta;
- XIV. Incentivar e orientar os participantes do programa acerca da recepção de investimentos, da participação em programas/editais de subvenção econômica e do ingresso futuro em programas e ambientes de aceleração/incubação de empreendimentos inovadores, *startups* e negócios de impacto no Ceará, no Brasil e no exterior;
- XV. Fortalecer a conexão da UFC com instituições e atores dos ecossistemas empreendedores, local, nacional e internacional;
- XVI. Sensibilizar estudantes, professores, técnicos e dirigentes de Instituições de Educação Superior cearenses e brasileiras quanto à importância do empreendedorismo universitário;
- XVII. Complementar a formação profissional dos estudantes a partir da realização de atividades com ênfase na educação empreendedora;
- XVIII. Estimular outras Instituições de Educação Superior cearenses e brasileiras a lancarem programas de apoio e concessão de bolsas específicas para estudantes, docentes e técnicos interessados em empreendedorismo inovador;
- XIX. Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico cearense e brasileiro por meio da educação empreendedora e do estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos inovadores e sustentáveis.

1.2 Como premissas fundamentais do programa, entende-se que a inovação e o empreendedorismo (i) permeiam todas as áreas do saber e as formações profissionais no âmbito da graduação e da pós- graduação; (ii) estão diretamente relacionadas com o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI UFC 2023-2027, pois verifica-se que Sustentabilidade, Inovação e Empreendedorismo são princípios norteadores do referido plano. Ainda, como Objetivo Estratégico 2, o PDI UFC prevê a Universidade destacar-se, nacional e internacionalmente, pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo; e (iii) estão em consonância com a

Agência de Inovação da UFC (UFC Inova), que tem como um dos objetivos estruturar, ampliar e qualificar as ações de Empreendedorismo acadêmico. Neste sentido, o Programa Empreende UFC apresenta-se como um programa de concessão de bolsas de empreendedorismo inovador para estudantes de graduação de qualquer curso da UFC dos campi da capital e do interior, buscando capacitar e potencializar a atividade empreendedora da comunidade acadêmica, proporcionando oportunidades para a criação de novos negócios e estimulando a execução de ideias inovadoras e sustentáveis (ambientalmente, socialmente e economicamente) nas mais diversas áreas do conhecimento.

1.3 O programa Empreende UFC apresenta benefícios às equipes participantes considerando quatro pilares integrados de execução, a saber:

- I. Concessão de bolsas para estudantes de graduação participantes de equipes multidisciplinares com outros estudantes de graduação, de pós-graduação e/ou servidores docentes e técnico-administrativos de variados campi da UFC com projetos de empreendimentos com potencial de geração de novos produtos (bens ou serviços) inovadores e sustentáveis para a sociedade.
- II. Capacitação das equipes selecionadas quanto à modelagem, à validação e ao desenvolvimento de negócios por meio de workshops, palestras, debates com empreendedores e investidores, mentorias, validações e simulações de pitches de negócios.
- III. Conexão dos participantes com empreendedores, investidores, especialistas e mentores dos ecossistemas empreendedores cearense, nacional e internacional.
- IV. Disponibilização de ambientes criativos da UFC organizados no formato de coworking às equipes dos projetos selecionados, respeitadas a disponibilidade financeira da Universidade e as eventuais restrições de biossegurança.

1.4 O processo de empreendedorismo inovador, via de regra, passa por fases sucessivas que incluem (i) curiosidade, (ii) ideação, (iii) validação, (iv) crescimento e (v) tração. O Ciclo de Formação em Empreendedorismo Inovador do programa de extensão Centro de Empreendedorismo (CEMP UFC - 2015), o Núcleo de Inovação e Empreendedorismo do campus da UFC em Quixadá (INOVE - 2017), o Programa de Estímulo à Inovação e Empreendedorismo na Graduação na Universidade de São Paulo (InovaGrad-USP - 2019) e o programa Empreendedor Digital Universitário (EDU 2020 – Ninna Hub de Inovação/CEMP UFC) foram as bases de apoio ao programa Empreende UFC.

O programa tem o formato de ideação, pré-aceleração, envolvendo, principalmente, capacitação empreendedora, mentorias, simulações de pitches, *sprint reviews* e suporte à germinação e ao desenvolvimento de projetos de empreendimentos inovadores e *startups*, incluindo negócios de base tecnológica, *spin-offs* acadêmicas e negócios de impacto socioambiental. Os tópicos integrados do conteúdo do programa encontram-se disponíveis em <https://drive.google.com/drive/folders/EmpreendeUFC2026>.

1.5 O programa Empreende UFC tem duração de 9 meses (abril a dezembro), sendo constituído de: (i) Ciclo de formação em Empreendedorismo Inovador (atividades síncronas e assíncronas via Google Sala de Aula ou outra plataforma a ser indicada); (ii) atividades complementares (palestras, eventos, mesas redondas,

workshops, etc).

1.6 A participação nas atividades do programa é obrigatória para todos os bolsistas do Programa Empreende UFC.

1.7 Ao final do ciclo de formação, os(as) participantes que obtiverem frequência mínima de 75%, comprovada por meio da frequência nas oficinas e mentorias, e entrega das atividades, receberão certificado de capacitação, válidas como atividades complementares (para estudantes) e para fins de progressão funcional (para servidores(as)).

1.8 De forma complementar, as equipes participantes do programa Empreende UFC que demonstrarem potencial de continuidade e de crescimento dos projetos como negócios inovadores e sustentáveis serão incentivadas e orientadas a (i) participar de programas/editais de subvenção econômica, de desafios de inovação aberta e de prêmios e competições de negócios; a (ii) captar investimentos; e a (iii) participar de programas e ambientes de incubação, aceleração e estruturação de empreendimentos inovadores, *startups* e negócios de impacto cearenses, brasileiros e estrangeiros.

2 – Inscrições das Propostas de Projetos

2.1 Categorias das Propostas

As propostas de projetos a serem apoiadas com a concessão de bolsas aos estudantes de graduação pelo programa Empreende UFC 2026 são divididas em duas categorias, a saber:

- I. Categoria 1 - Líder estudante de graduação;
- II. Categoria 2 - Líder estudante de pós-graduação ou servidor (docente ou técnico- administrativo) da UFC.

2.2 Quanto às bolsas

As propostas de projetos deverão pleitear no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) bolsas, concedidas a estudantes de graduação. Os líderes dos projetos da Categoria 1 deverão, obrigatoriamente, ser bolsistas do Programa e os projetos da Categoria 2 deverão ter, pelo menos, dois estudantes de graduação aptos a receber as bolsas.

2.3 Quanto às equipes

Cada equipe deverá ter um(a) orientador(a) sendo, necessariamente, um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo da UFC.

2.4 Cada equipe deverá ter no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, incluindo orientador, bolsistas e voluntários, todos com vínculo ativo com a UFC.

2.5 Quanto à vigência das bolsas

As propostas de projetos destinadas à alocação de bolsistas do programa Empreende UFC terão vigência máxima de abril a dezembro de cada ano-calendário e deverão obedecer a estrutura definida pelo formulário de inscrição simplificado disponibilizado pela PROINTER (**Anexo I** para a categoria de projeto 1 - líder estudante de

graduação; e **Anexo II** para a categoria de projeto 2 - líder estudante de pós-graduação ou servidor(a) da UFC - disponíveis em <https://drive.google.com/drive/folders/EmpreendeUFC2026>

2.6 Inscrição

Para efetivar a inscrição, cada proposta de projeto (**Anexo I** ou **Anexo II**) deverá ser enviada pelo(a) pelo(a) líder da equipe via formulário do Google disponibilizado no link <https://forms.gle/FormulárioInscriçãoEmpreendeUFC2026>, até às 23h59min, horário de Brasília, da data limite de submissão estabelecida no Cronograma do Edital. No formulário de inscrição, serão solicitadas as seguintes informações:

- I. Formulário simplificado preenchido, assinado pelo(a) orientador(a), via gov.br ou manualmente, e digitalizado em formato .PDF;
- II. Link de acesso ao vídeo de até 4 (quatro) minutos, em que o projeto é apresentado resumidamente (formato de pitch);
- III. Indicação dos membros da equipe (líder, membros bolsistas e voluntários e orientador), incluindo os seguintes dados: nome completo; Nº matrícula ou SIAPE UFC; vínculo com a UFC; indicar se será bolsista ou voluntário do Programa Empreende UFC 2026 (em caso de estudante); cidade de residência; gênero; data de nascimento; telefone (preferencialmente whatsapp); email; nível do curso (em caso de estudante); nome do curso (em caso de estudante); semestre do curso (em caso de estudante); previsão de conclusão do curso (em caso de estudante); unidade da UFC de vinculação; campus da UFC de vinculação; departamento/subunidade de lotação (em caso de servidor); indicar se será o(a) orientador(a) dos(as) bolsista(s) de graduação do projeto (em caso de servidor).

2.7 No formulário de inscrição, considerando as categorias 1 e 2, a proposta de projeto deve conter as seguintes informações:

- I. Indicação da categoria do projeto: 1. Líder estudante de graduação; ou 2. Líder estudante de pós-graduação ou servidor(a) da UFC
- II. Título do projeto (nome do empreendimento inovador/*startup/spin-off* acadêmica/negócio de impacto socioambiental);
- III. Cidade sede do campus da UFC de execução do projeto;
- IV. Área temática e setor econômico de aplicação principal (consultar lista nos itens 2.11 e 2.12);
- V. Número total de membros da equipe do projeto;
- VI. Ativo de propriedade intelectual/patente/registro de software relativo ao projeto registrado junto à Coordenadoria de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - CPITT (descrição e nº processo) – se aplicável;
- VII. Programa(s) de pós-graduação e laboratório(s) com vinculação ao projeto – se aplicável;
- VIII. Link para acessar vídeo de até 4 (quatro) minutos com, pelo menos, o(a) líder da equipe apresentando o projeto resumidamente (formato de pitch de negócios);

IX. Problema e Mercado Abordados, destacando:

- a) público-alvo/segmento de clientes;
- b) relevância do problema e da oportunidade de negócio;
- c) tamanho e abrangência do mercado;
- d) potencial de crescimento/escalabilidade.

X. Solução/Produto Esperado, destacando:

- a) funcionalidades da solução proposta;
- b) viabilidade técnica da solução proposta;
- c) alinhamento da solução proposta com o problema identificado.

XI. Inovação e Sustentabilidade do Empreendimento, destacando:

- a) diferenciais da solução/produto proposto com relação às soluções/produtos existentes no mercado;
- b) tecnologias previstas que tornam a solução/produto com valor agregado e de difícil cópia;
- c) geração de ativo de propriedade intelectual (ex: patente, registro de software junto à CPITT) com potencial de transferência tecnológica ao mercado, se houver;
- d) modelo de negócios com potencial de ser inovador;
- e) premissas de impacto e sustentabilidade social e ambiental do empreendimento;
- f) formas de monetização/geração de receitas.

XII. Equipe, destacando, para cada membro, a formação/vínculo institucional e a função principal a desempenhar no projeto (ex. técnico-científica de desenvolvimento/produção, mercadológica/de negócios ou gerencial; evidências de experiências e competências para potencialmente desempenhar a sua função principal definida para o projeto).

2.8 Regras de participação

Cada estudante poderá fazer parte da equipe de apenas 1 (uma) proposta de projeto e o(a) orientador(a) poderá fazer parte da equipe de até 2 (duas) propostas de projeto distintas.

2.9 É vedada a submissão de propostas já contempladas em duas edições anteriores do programa.

2.10 É vedada a indicação, como membro bolsista, de discentes que já foram contemplados(as) com bolsa em duas edições anteriores do programa.

2.11 Para fins de classificação das propostas de projetos, recomenda-se utilizar as seguintes temáticas: Automação; *Big data*; Biotecnologia e genética; *Blockchain*; *Design*; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência artificial e *machine learning*; Internet das coisas (IoT); Manufatura avançada e robótica; Mecânica e mecatrônica; Nanotecnologia; Negócio de impacto; Química e novos materiais; Realidade aumentada; Realidade virtual; Segurança, privacidade e dados; Tecnologia social; Tecnologia da informação (TI); Telecomunicações; Outra (especificar no formulário).

2.12 Para fins de classificação das propostas de projetos, recomenda-se utilizar os seguintes setores econômicos de aplicação principal: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de

capital; Borracha e plástico; Cerâmica; Comércio e varejo; Construção civil; Construção naval; Economia criativa; Economia do turismo; Educação; Elétrico e eletrônico; Energia; Fabricação de alimentos e bebidas; Farmoquímico e farmacêutico; Financeiro; Gastronomia, eventos e lazer; Jurídico; Madeira e móveis; Marketing e mídias; Meio ambiente e bioeconomia; Mercado imobiliário; Metalmecânico e metalurgia; Mineração; Papel e celulose; Pesca e aquicultura; Petróleo e gás; Químico; Saúde e bem estar; Segurança e defesa social; Tecnologia da informação e comunicação (TIC); Têxtil, confecção e calçados; Transporte, logística e mobilidade; Outro (especificar no formulário).

2.13 Em caso de aprovação do projeto para fins de concessão de bolsa(s) e ingresso no programa Empreende UFC, de forma a racionalizar procedimentos burocráticos, o formulário simplificado de inscrição com a assinatura do orientador será considerado como Ficha de Identificação e Ciência da Equipe para fins de cadastro e implementação da(s) bolsa(s) do programa.

3 – Processo e Critérios de Avaliação das Propostas de Projetos

3.1 Para a avaliação das propostas de projetos, será constituída uma comissão avaliadora composta por (i) servidores docentes e/ou técnicos-administrativos da UFC; e por (ii) especialistas, empreendedores e/ou investidores externos convidados.

3.2 Cada proposta de projeto será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores, considerando as informações enviadas e constantes no formulário simplificado de inscrição e no vídeo de apresentação (pitch).

3.3 Serão considerados 4 (quatro) critérios de avaliação das propostas de projetos inscritas, com perguntas balizadoras a observar e forma de atribuição de notas apresentados conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de avaliação das propostas de projetos

Critério de Avaliação	Perguntas Balizadoras a Observar	Nota
Problema e Mercado	<ul style="list-style-type: none">◦ O problema, o público-alvo e o mercado estão bem caracterizados?◦ O problema e a oportunidade de negócio são relevantes?◦ O mercado é grande/abrangente?◦ Há potencial/tendência de crescimento do mercado?	0,0 – 10,0
Solução/Produto	<ul style="list-style-type: none">◦ As funcionalidades previstas para a solução proposta estão bem caracterizadas?◦ Há argumentos técnico-científicos que indicam potencial de viabilidade técnica da solução proposta?◦ Há um claro alinhamento da solução proposta com o problema identificado?	0,0 – 10,0

Inovação e Sustentabilidade do Empreendimento	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Os diferenciais da solução/produto proposta com relação às soluções/produtos existentes no mercado estão bem caracterizados? ◦ Há tecnologias previstas que tendem a tornar a solução/produto com valor agregado e de difícil cópia? ◦ Há previsão de geração de ativo de propriedade intelectual (ex: patente, registro de software junto à CPITT) com potencial de transferência tecnológica ao mercado? ◦ O modelo de negócios inicial previsto é inovador? ◦ São apresentadas premissas de sustentabilidade social e ambiental do empreendimento? ◦ A forma de monetização/geração de receitas prevista indica potencial de sustentabilidade econômica para o empreendimento? 	0,0 – 10,0
Equipe	<ul style="list-style-type: none"> ◦ São apresentadas evidências de complementaridade da equipe de estudantes para desempenhar as funções técnico-científicas de produção, mercadológicas/de negócios e gerenciais no desenvolvimento do projeto? ◦ São apresentadas evidências de competências e experiências de cada membro da equipe de estudantes para, potencialmente, desempenhar as respectivas funções previstas para o desenvolvimento do projeto? ◦ São apresentadas evidências de equidade de gênero, raça e diversidade, ou seja, que demonstrem o compromisso com a busca da promoção da equidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, geracional e de pessoas com deficiência? 	0,0 – 10,0

3.4 Cada avaliador irá atribuir nota de 0,0 a 10,0, com uma casa decimal, para cada um dos critérios. A nota resultante de cada avaliador será a média aritmética expressa de 0,0 a 10,0. A nota final da proposta de projeto será a média aritmética das notas resultantes de cada avaliador, sendo também expressa de 0,0 a 10,0.

4 – Caracterização das Bolsas para os Estudantes de Graduação

4.1 As bolsas para estudantes de graduação do programa Empreende UFC terão duração de até 9 (nove) meses relativos ao período de abril a dezembro, com carga horária de 12 horas semanais.

4.2 O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.3 Para cada proposta de projeto aprovada, haverá a concessão de 2 (duas) a 3 (três) bolsas, ficando a quantidade a ser definida a critério da coordenação do programa e tomando como base a avaliação realizada pela comissão avaliadora e a ordem dos nomes dos membros das equipes constantes no Formulário de Inscrição – **Anexos I e II**, respeitando a concorrência interna de cada categoria de projetos.

4.4 A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

4.5 Para pleitear a bolsa do programa Empreende UFC, o(a) estudante de graduação candidato(a) deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFC, cursando entre o 2º (segundo) semestre, no mínimo (cuja referência será a primeira matrícula efetivada na UFC), e o penúltimo semestre, no máximo. Portanto, não pode estar com matrícula inativa, trancada ou irregular;
- II. Estar apto a desempenhar as atividades relativas ao projeto por 12 horas semanais;
- III. Ter no máximo 3 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFC nos dois semestres letivos anteriores ao semestre letivo de início da vigência da bolsa;
- IV. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 16 créditos de disciplinas de um dos cursos de graduação da UFC no semestre de início da vigência da bolsa.

4.6 Serão concedidas até 92 (noventa e duas) bolsas do programa UFC na modalidade PIBI, conforme a seguinte distribuição:

- I. 05 (cinco) bolsas serão utilizadas pela Coordenadoria de Empreendedorismo da PROINTER para apoio técnico às atividades do programa ao longo do ano.
- II. 87 (oitenta e sete) bolsas serão distribuídas por uma comissão avaliadora composta por representantes de cada cidade sede da UFC, levando-se em consideração os seguintes critérios: (i) nota atribuída à proposta pela banca externa de avaliação; (ii) garantia de representatividade das diversas áreas do conhecimento no programa; (iii) demanda de cada campus de origem da proposta.

4.7 A quantidade definitiva de bolsas a serem implementadas está estritamente condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição, podendo portanto sofrer alteração.

5 – Das vagas reservadas para negócios de impacto socioambiental

5.1 Do quantitativo total de bolsas previsto neste Edital, até 30 bolsas serão reservadas a projetos de negócios de impacto socioambiental, representando 34,5% do total de bolsas do programa.

5.2 No Programa Empreende UFC, comprehende-se os negócios de impacto como empreendimentos que têm a intenção clara de resolver um problema socioambiental por meio de sua atividade principal (seja produto/serviço e/ou modo de operação). Para tal, atuam de acordo com a lógica de mercado, por meio de um modelo de negócio que busca retornos financeiros, e se comprometem a medir o impacto que geram, combinando características específicas que, em conjunto, trazem uma nova forma de empreender e de resolver problemas socioambientais.

5.3 Os projetos de negócios classificados pelo(a) líder proponente como de impacto socioambiental e submetidos a este Edital deverão, para fins de confirmação de enquadramento por parte da coordenação do programa, atender aos 4 (quatro) critérios de filtro mínimo (arquivo disponível em <https://drive.google.com/drive/folders/EmpreendeUFC2026>), de acordo com a publicação “O que são Negócios de Impacto” realizada pela Aliança pelos Investimentos e Negócios de Impacto e disponível no link <https://aliancapeloimpacto.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ice-estudo-negocios-de-impacto-2019-web.pdf>.

5.4 Caso o projeto de negócio inovador seja submetido como de impacto socioambiental e, após análise da coordenação do programa, seja identificado o atendimento aos 4 (quatro) critérios de filtro mínimo para confirmação de enquadramento, a proposta será encaminhada para avaliação da comissão avaliadora de forma a concorrer às bolsas dentro da reserva de vagas para negócios de impacto socioambiental.

5.5 Caso o projeto de negócio inovador seja submetido como de impacto socioambiental, mas, após análise da coordenação do programa, não seja identificado o atendimento aos 4 (quatro) critérios de filtro mínimo para confirmação de enquadramento, a inscrição não estará invalidada, e a proposta será encaminhada para avaliação da comissão avaliadora e a equipe concorrerá normalmente às bolsas que não estão sujeitas à reserva de vagas.

5.6 Em função da quantidade e da qualidade das propostas apresentadas pelas equipes, caso a oferta de bolsas supere a demanda, ficará facultado à coordenação do programa atribuir as bolsas aos demais projetos candidatos do programa ou publicar novo edital para preenchimento das vagas remanescentes.

6 – Deveres e Cadastro dos Bolsistas Selecionados

6.1 Constituem deveres dos(as) bolsistas(as) dos projetos selecionados para o programa Empreende UFC:

- I. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFC, considerando os

- requisitos do Item 4.6 deste Edital;
- II. Participar das atividades síncronas e assíncronas do ciclo de formação em empreendedorismo inovador a serem oferecidas pelo programa;
 - III. Executar as atividades indicadas pelo(a) líder e pelo(a) orientador(a) do projeto, bem como pela coordenação do programa;
 - IV. Dedicar, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, seguindo o cronograma de atividades do programa Empreende UFC;
 - V. Participar de, no mínimo, 75% do programa (ciclo de formação e atividades complementares), de forma presencial, quando a atividade for realizada na cidade de vínculo institucional do bolsista, ou de forma remota, quando esta acontecer em cidade diversa;
 - VI. Participar das atividades síncronas e assíncronas do programa de pré-aceleração StartupCE do Sebrae-CE, em caso de oferta em 2026, com base em convênio de cooperação técnica a ser firmado com a UFC;
 - VII. Submeter e apresentar, em caso de aprovação, resumo ao Encontro de Empreendedorismo e Inovação, durante os Encontros Universitários, na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa. Neste caso, a submissão deverá ser realizada por um dos bolsistas de cada equipe, tendo que, obrigatoriamente, ter a participação de todos os bolsistas da equipe e do orientador;
 - VIII. Comprometer-se a não acumular a bolsa do programa Empreende UFC com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por outro órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento para sua permanência no programa e solicitando o seu desligamento imediato tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento;
 - IX. Informar imediatamente à Coordenação do programa sobre qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - X. Não exceder o limite de 3 (três) reprovações em disciplinas no curso de graduação da UFC, de forma agregada durante a vigência do programa.
 - XI. Fazer referência sempre à condição de bolsista de empreendedorismo inovador do programa Empreende UFC nas reuniões, nos documentos e nos relatórios decorrentes do projeto aprovado no corrente Edital.
 - XII. Acessar, semanalmente, a sua caixa de email registrado no formulário de inscrição com vistas ao recebimento de informações relativas às atividades do programa.
 - XIII. Elaborar e realizar uma apresentação parcial (checkpoint), após o término do primeiro semestre letivo (data a ser definida), acerca do desenvolvimento do projeto para fins de análise e definição da continuidade ou não da bolsa por parte da coordenação do programa.
 - XIV. Preencher formulários de avaliação de maturidade do projeto em três momentos: (i) no início do programa, (ii) logo após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador e (iii) no último mês do programa, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante o período de vigência

- da bolsa, sob penas de não aprovação de novos projetos em edital do programa Empreende UFC no ano seguinte e de ressarcimento de valores recebido pelo(a) bolsista ao erário público em caso de não preenchimento adequado;
- XV. Apresentar o projeto no formato de pitch de negócios nos eventos Demolition e Demoday (datas a serem definidas) para uma banca avaliadora convidada pela coordenação do programa;
- XVI. Preencher, assinar e enviar para o email empreendedorismo@ufc.br o Termo de Desligamento do Programa Empreende UFC (**Anexo III**), quando for o caso de desligamento do bolsista do programa;
- XVII. Preencher, assinar e enviar para o email empreendedorismo@ufc.br o Termo de Atualização da Formação de Equipe (**Anexo IV**);
- XVIII. Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar a marca da UFC para finalidades estranhas às atividades da universidade;
- XIX. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente e à sociedade.

- 6.2 Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- 6.3 O pagamento do valor da bolsa ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira da UFC.
- 6.4 Os procedimentos e sistemas de gestão de bolsas da UFC (módulo do Si3) serão comunicados aos(as) bolsistas e aos(as) orientadores(as) pela coordenação do programa.

7 – Deveres do(a) Orientador(a)

- 7.1 Constituem deveres dos(as) orientadores(as) dos(as) bolsistas aprovados(as) no programa Empreende UFC:
- I. Ser servidor(a) ativo(a), em efetivo exercício, vinculado(a) ao quadro permanente da UFC, podendo ser docente ou técnico-administrativo(a), com formação mínima em nível de graduação;
 - II. Dedicar-se por, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais às atividades do projeto;
 - III. Acompanhar as atividades desenvolvidas pela equipe de estudantes bolsistas e voluntários dos projetos, verificando a conformidade com as disposições deste Edital;
 - IV. Auxiliar os(as) bolsistas do projeto selecionado a preencherem formulários de avaliação de maturidade do projeto em três momentos: (i) no início do programa, (ii) logo após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador e (iii) no último mês do programa, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa;
 - V. Auxiliar a construção de apresentações do projeto no formato de pitch de negócios nos eventos

- Demolition e Demoday (datas a serem definidas) para uma banca avaliadora convidada pela coordenação do programa;
- VI.Comunicar, imediatamente, à coordenação do programa a conclusão e o abandono do curso, bem como o trancamento de matrícula do(a) bolsista, pois são eventos que impedem a continuidade das atividades da bolsa do programa Empreende UFC;
- VII. Em caso de não cumprimento da atividade mensal do(s) bolsista(a) do projeto, preencher, assinar, via gov.br ou manualmente, digitalizar e encaminhar para a coordenação do programa, o Informe de Não Realização de Atividade Mensal pelo Bolsista para Fins de Não Pagamento da Bolsa do Programa Empreende UFC (**Anexo V**) para o email empreendedorismo@ufc.br, até o dia 20 do mês em questão. Neste caso, a coordenação do programa irá providenciar a suspensão do pagamento da(s) bolsa(s);
- VIII.Preencher, assinar e enviar para o email empreendedorismo@ufc.br o Termo de Atualização da Formação de Equipe (**Anexo IV**), quando for solicitado;
- IX. Informar imediatamente a coordenação do programa sobre qualquer irregularidade na execução do projeto;
- X. Orientar a submissão de resumos ao Encontro de Empreendedorismo e Inovação, durante os Encontros Universitários da UFC, na edição do evento relativa ao ano de vigência da bolsa, sob pena de não aprovação de novos projetos em edital do programa Empreende UFC no ano seguinte.

8 – Deveres dos Membros Voluntários

- 8.1 Constituem deveres dos(as) membros voluntários(as) participantes das equipes dos projetos aprovados no programa Empreende UFC:
- I. Ser estudante regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação ou pós-graduação da UFC, ou ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) da Universidade;
 - II. Dedicar, no período de vigência do programa, pelo menos 4 (quatro) horas semanais às atividades do projeto aprovado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, se estudante;
 - III. Participar de, no mínimo, 75% do programa (ciclo de formação e atividades complementares), de forma presencial, quando a atividade for realizada na cidade de vínculo institucional do voluntário, ou de forma remota, quando esta acontecer em cidade diversa;
 - IV. Executar as atividades indicadas pelo(a) líder e pelo(a) orientador(a) do projeto, bem como pela coordenação do programa;
 - V. Fazer referência sempre à condição de participante voluntário do programa Empreende UFC nas reuniões, nos documentos e nos relatórios decorrentes do projeto aprovado no corrente Edital.
 - VI. Auxiliar bolsistas e orientadores no preenchimento formulários de avaliação de maturidade do projeto em três momentos: (i) no início do programa, (ii) logo após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador e (iii) no último mês do programa, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa;

- VII. Auxiliar bolsistas e orientadores na construção de apresentações do projeto no formato de pitch de negócios nos eventos Demolition e Demoday (datas a serem definidas) para uma banca avaliadora convidada pela coordenação do programa;
- VIII. Auxiliar bolsistas e orientadores na elaboração de resumo a ser submetido ao Encontro de Empreendedorismo e Inovação, nos Encontros Universitários da UFC, na edição do evento relativa ao ano de vigência do programa;
- IX. Preencher, assinar e enviar para o email empreendedorismo@ufc.br o Termo de Desligamento do Programa Empreende UFC (**Anexo III**), quando for o caso de desligamento do programa;
- X. Manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio-ambiente e à sociedade;
- XI. Zelar por e promover o nome da Universidade Federal do Ceará, sendo vedado utilizar a marca da UFC para finalidades estranhas às atividades da universidade;
- XII. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

9 – Suspensão do Pagamento de Bolsa, Desligamento, Substituição e Adição de Membros

9.1 Após o efetivo cadastro do(a) bolsista no programa para fins de pagamento de bolsa, será considerada como padrão a realização assídua das atividades no projeto aprovado. Desta forma, para fins de suspensão do pagamento da(s) bolsa(s), o(a) orientador(a) deverá comunicar à coordenação do programa, por meio do **Anexo V**, a ausência do(s) bolsista(a) de suas atividades no projeto. Em havendo mudanças em termos de procedimentos e sistemas de controle de frequências e gestão de bolsas da UFC (módulo do Si3), os(as) bolsistas e os(as) orientadores(as) serão comunicados(as) pela coordenação do programa.

9.2 A coordenação do programa poderá solicitar, diretamente, a suspensão/cancelamento do pagamento da(s) bolsa(s) caso identifique o não cumprimento das atividades mensais por parte do(s) bolsista(s), bem como em caso de não preenchimento adequado de formulários de avaliação de maturidade do projeto em três momentos: (i) no início do programa, (ii) logo após o ciclo de formação em empreendedorismo inovador e (iii) no último mês do programa. Após o desligamento, as bolsas podem ser redirecionadas pela coordenação do programa da forma que melhor considerar, respeitando a disponibilidade financeira da UFC.

9.3 O(a) bolsista ou o(a) voluntário poderá solicitar o seu desligamento do programa. Para tal, deverá preencher e encaminhar o Termo de Desligamento do Programa Empreende UFC (**Anexo III**), assinado também pelo(a) líder ou pelo(a) orientador(a) da equipe, para o email empreendedorismo@ufc.br até o dia 20 do mês anterior ao mês de desligamento.

9.4 Caso o(a) bolsista tenha 2 (dois) meses de não realização das atividades do projeto, será desligado automaticamente do programa de bolsas do programa Empreende UFC.

9.5 Em caso de desligamento de bolsista ou voluntário(a), o(a) orientador do projeto pode solicitar

substituição de membro para avaliação da coordenação do programa. Para tal, a solicitação de substituição deve ser informada no campo específico do **Anexo VI** a ser enviado via e-mail empreendedorismo@ufc.br.

9.6 Para solicitação de adição de novo(a) membro voluntário(a) para compor a equipe, desde que respeitado o limite máximo de 6 (seis) membros do projeto apoiado pelo programa Empreende UFC, o(a) orientador e o(a) líder do projeto podem solicitar a inclusão de membro voluntário para avaliação da coordenação do programa, por meio do **Anexo VII** a ser enviado via e-mail empreendedorismo@ufc.br.

9.7 Em caso de desligamento de membro voluntário(a), o(a) orientador ou o(a) líder do projeto podem solicitar substituição de membro para avaliação da coordenação do programa diretamente por meio do **Anexo III** a ser enviado via e-mail empreendedorismo@ufc.br.

10 – Cronograma de Atividades

10.1 As datas estabelecidas no Quadro 2 devem ser observadas por todos os(a) interessados(as) pelo programa, podendo sofrer alterações que serão devidamente informadas previamente.

Quadro 2 - Cronograma de Atividades

Atividades Principais	Data / Período
Lançamento do Edital do Programa Empreende UFC 2025	09/fev/2026
Inscrições online das propostas de projetos	De 09/fev/2026 a 20/mar/2026
Atividade online* de esclarecimentos/tira-dúvidas sobre o Edital * link de acesso será divulgado nas mídias sociais da Prointer e da COEMP	06/mar/2026
Avaliação das propostas de projetos	De 23/mar/2026 a 29/mar/2026
Divulgação parcial das propostas de projetos aprovadas	06/abr/2026
Prazo para solicitação de reconsideração	De 06/abr/2026 a 08/abr/2026
Divulgação final das propostas de projetos e dos(as) bolsistas aprovados(as)	10/abr/2026
Envio de instruções sobre o processo de implementação de bolsas	10/abr/2026
Implementação das bolsas	De 13/abr/2026 a 15/abr/2026
Reunião online* com as equipes contempladas no programa * link de acesso será encaminhado por e-mail	17/abr/2026

11 – Disposições Gerais

11.1 A participação dos(as) bolsistas e dos(as) voluntários(as) nas atividades do programa Empreende UFC não estabelecerá qualquer vínculo funcional ou empregatício com a Universidade.

11.2 A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades do(a) bolsista no programa, devendo ser imediatamente comunicados à Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação (COEMP), via e-mail, pelo(a) orientador(a), para desligamento do(a) bolsista do programa.

11.3 Ao final do programa, os membros das equipes dos projetos receberão declaração de participação, conforme o cumprimento dos compromissos, constando o período de atuação, o título do projeto, os nomes dos(as) componentes da equipe, o nome do(a) orientador(a), a carga horária e menção à alguma eventual distinção/premiação obtida pelo projeto.

11.4 Questões relacionadas à propriedade intelectual serão direcionadas à Coordenadoria de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - CPITT.

11.5 A divulgação do edital e a comunicação dos documentos e dos informes correlatos serão realizados via sítio eletrônico da Pró-Reitoria de Relações Interinstitucionais (PROINTER).

11.6 A UFC poderá fazer uso de imagens e textos nos quais apareçam os(as) bolsistas, os(as) orientadores(as), os(as) voluntários(as) e os projetos em documentos e peças publicitárias tanto em meio físico, como também em meio virtual.

11.7 Eventuais dúvidas dos(as) interessados(as) serão tratadas pelo email empreendedorismo@ufc.br.

11.8 Os casos omissos serão analisados pela COEMP.

11.9 Os arquivos editáveis dos documentos anexos a este Edital estão disponíveis em
<https://drive.google.com/drive/folders/Empreende 2026>

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2026.

Prof. Rodrigo Otávio Citó César Rego

Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais – PROINTER UFC

Prof^a. Dra. Maria da Conceição Ferreira de Oliveira

Coordenadora de Empreendedorismo – COEMP